

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2025**

Autoria: **Deputado Marcelo Cabral**

Ementa: **“Concede a Comenda Orgulho de Roraima às empresas que indica e dá outras providências”.**

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2025, de autoria do nobre Deputado Marcelo Cabral, que “Concede a Comenda Orgulho de Roraima às empresas que indica e dá outras providências”.

A matéria ao dar entrada nesta Casa, foi lida na Sessão Plenária e na mesma data distribuída em avulso para conhecimento dos Nobres Deputados.

Formalizados os autos do processo legislativo, este Parlamentar foi designado para relatar a presente proposição.

É o relatório.

PARECER DA RELATORIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2025, de autoria do nobre Deputado Marcelo Cabral, que fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima”, às seguintes empresas:

- I. Lourenço Auto Peças;
- II. Comercial Paredão;
- III. Mercantil São José;
- IV. Restaurante do Baiano;
- V. Mercado duas Bênçãos;
- VI. Zoom Gás;
- VII. Grupo WRB;



- VIII. Inovare Consultoria e Assessoria;
- IX. Comercial Souza;
- X. Autoposto Santa Fé;
- XI. Agro Rancho Surumu;
- XII. Mires Stores;
- XIII. Bar Bel;
- XIV. SP Refrigeração;
- XV. Alpha Publicidade;
- XVI. Tábua do Reino;
- XVII. Rocky Turismo;
- XVIII. Guaraná e Cia;
- XIX. Boungainville Café;
- XX. LA Plaza Gourmet;
- XXI. Makuxi Artes;
- XXII. Makushi Poke;
- XXIII. Auto Posto Top;
- XIV. Loccar Veículos;
- XXV. Mormaço BBK;
- XXVI. Lucro Real;
- XXVII. Big Clean Higienização de Estofados;
- XXVIII. Paçoca Tia Olga;
- XXIX. Chico do Carneiro;
- XXX. Ponto do Espeto;
- XXXI. Fazenda Bacabal.

Conforme justifica do Ilustre Parlamentar, “O presente projeto de decreto legislativo visa conceder reconhecimento as Micro, Pequenas e Médias Empresas do estado de Roraima, onde é comemorado no dia 27 de Junho O Dia Internacional das Micro, Pequenas e Médias Empresas, criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2017. A data celebra os pequenos negócios e a importância das empresas de pequeno porte para a economia local”.

Pois bem, a Proposição de tal honraria dever ser feita por meio da Mesa Diretora ou de indicação parlamentar, bem como acompanhada das informações sobre o agraciado com a homenagem, segundo as disposições da Resolução Legislativa nº 010/09. Transcreva-se:



Art. 1º Fica instituída a homenagem "Orgulho de Roraima", a ser concedida àquelas pessoas físicas e jurídicas que, **pela atuação no Estado ou no então Território Federal de Roraima, se tornaram para a população símbolo e referencial.**

Art. 2º A homenagem ora criada será prestada pelo Legislativo em Sessão para esse fim convocada, momento em que o agraciado receberá um certificado alusivo

Art. 3º A Mesa Diretora poderá propor homenagem ou **acatar a indicação dos Parlamentares, através de Projeto de Decreto Legislativo.**

Art. 4º Cada proposição a ser apresentada em forma de Decreto Legislativo será acompanhada das informações indispensáveis ao conhecimento de todos.

Analizando os requisitos determinados pela legislação aplicável à espécie, observa-se que foi utilizada a Proposição adequada, bem como apresentado, em sua justificativa, as informações sobre as personalidades que se pretende homenagear.

Conforme a justificativa apresentada nos autos do Projeto de Decreto Legislativo em análise, podemos constatar que as empresas homenageadas merecem a honraria que lhe está sendo concedida.

Dessa forma, em razão de todo o exposto, constata-se que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela Resolução Legislativa nº 010/2009, tanto no aspecto formal quanto material, para a concessão da homenagem "Orgulho de Roraima" às mencionadas Micro, Pequenas e Médias Empresas do estado de Roraima,

Portanto, **manifesto-me favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 049/2025.

É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Parecer **ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 049/2025 com Emenda**, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.

Deputado(a) _____

Relator(a) _____

Coronel Chagas